

Nome	Grupo	QA/QZP de origem	QA/QZP de destino
Paula Cristina Camacho Charrano Viegas da Silva	100	145543	145452
Elsa Cristina dos Santos Moreno	110	145336	145452
Elisabete Gertrudes Leitão Seruca	230	145014	10
Teresa Paula Nabais Preto Chaves	230	160829	145452
Paulo Jorge Alves de Figueiredo Oliveira Fernandes	260	145142	145452
Liliana Guerreiro Martins	300	145336	145452
Maria Filomena Rafael Guerreiro	320	145324	145452
Sandra Isabel da Silva Passos	330	RAA	145452
Susana Helena Pires Gomes	400	10	145452
Claúdia Marisa Silva Cardoso Fonseca	420	10	145452
Carlos Manuel de Oliveira Metelo	500	10	145452
Fernando José dos Santos Osório	500	10	145452
Patrícia Susana Sequeira Sabino Correia	500	10	145452
Ema Carla Mendes da Conceição Salero	510	10	145452
Felisbela do Carmo Jacinto Marcos	520	145348	145452
Bruno Miguel Henrique de Sousa Gonçalves	550	145336	145452
Maria Madalena Mendonça Murtinha Jara	910	145142	145452
Mário Miguel Henriques Domingos Bravo de Madureira	910	10	145452
Pedro Alexandre Azêdo Correia	910	10	145452

28 de junho de 2018. — A Diretora, *Arlinda Damasceno Marques André Figueira*.

311464062

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 6916/2018

O projeto «EXAMESSEMPAPEL» visa promover a aproximação do cidadão aos cuidados de saúde e reduzir o desperdício na prestação de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT), através da disponibilização por via desmaterializada dos resultados respetivos ao médico e ao utente.

O Despacho n.º 4751/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, estabelece as condições referentes à desmaterialização dos resultados de MCDT e definiu as regras para a disponibilização aos utentes e profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) de resultados de exames prestados em entidades convencionadas.

No âmbito do mesmo projeto o Despacho n.º 8018/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 14 de setembro, estabeleceu os novos modelos de requisição de MCDT em contexto de Cuidados de Saúde Primários e previu a inclusão de medidas de proteção contra o tratamento não autorizado ou ilícito dos dados pessoais dos utentes, aquando da partilha desmaterializada de resultados dos exames prescritos.

Paralelamente à desmaterialização de resultados, importa ainda reestruturar e simplificar o circuito da requisição de MCDT, substituindo o atual modelo, adaptado à transmissão da informação em formato de papel, por um modelo adaptado a essa desmaterialização.

Com efeito, embora o modelo desmaterializado tenha por base a distribuição de informação por canais digitais, nomeadamente Short Message Service (SMS) ou correio eletrónico, o utente pode optar por manter informação em papel, pelo que importa criar as condições para a desmaterialização do circuito de requisição de MCDT nos Cuidados de Saúde Primários, de forma a garantir o pleno sucesso do projeto EXAMESSEMPAPEL e a obtenção de ganhos de eficiência para o SNS, com maior comodidade para o cidadão e para os profissionais de saúde, em cumprimento das regras definidas pela Portaria n.º 126/2018, de 8 de maio.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Portaria n.º 126/2018, de 8 de maio, determino o seguinte:

1 — Os modelos de requisição de MCDT, cujos encargos devam ser suportados, no todo ou em parte, pelo orçamento de serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, são os que constam dos Anexos I e II ao presente Despacho, do qual fazem parte integrante.

2 — O modelo de requisição constante do Anexo II constitui o suporte do fluxo manual de requisição de MCDT, sendo aplicável em caso de falência de sistemas informáticos.

3 — O modelo de Guia de Prestação para o Utente é o que consta do Anexo III ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

4 — A Guia referida no número anterior substitui o atual modelo de requisição num cenário de total desmaterialização.

5 — A Guia de Prestação para o Utente é pessoal e intransmissível, sendo disponibilizada ao utente no momento da prescrição por via eletrónica e contendo, nomeadamente, o número da prescrição, o código de acesso e o código de prestação.

6 — Mediante solicitação, a informação constante da Guia de Prestação e os respetivos códigos podem ser remetidos ao utente no momento da prescrição, por SMS, para o endereço de correio eletrónico, ou disponibilizados por outros meios eletrónicos indicados pelo mesmo.

7 — A prova de pagamento da taxa moderadora pode fazer-se por um dos seguintes meios:

a) Mediante apresentação do destacável do anexo I ou II devidamente preenchido;

b) Mediante apresentação do comprovativo do pagamento da taxa moderadora, que integra a guia de prestação do utente devidamente preenchido;

c) Através de outros meios eletrónicos que venham a ser definidos pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), em articulação com a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS).

8 — A disponibilização dos resultados de MCDT para consulta na Área do Cidadão é automaticamente comunicada ao utente através de correio eletrónico, contendo a indicação específica do local e data de prestação do exame.

9 — As instituições devem garantir a adaptação dos softwares de prescrição às disposições do presente despacho no prazo previsto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria n.º 126/2018, de 8 de maio.

10 — Durante o período transitório previsto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria n.º 126/2018, de 8 de maio, serão também aceites requisições de MCDT efetuadas nos modelos previstos no Despacho n.º 8018/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 14 de setembro.

11 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

REPUBLICA PORTUGUESA SNS SERVIÇOS NACIONAIS DE SAÚDE Ent. Fin. Resp.: NIPC: Requisição Nº

MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO - ATOS TERAPÊUTICOS E CONSULTAS (Um formulário do SNS)

Nome: _____ Nº Utente: _____ Idade: _____ Sexo: M F Código de Acesso: _____

Entidade Resp. SNS: _____ Nº Benef.: _____

NATUREZA DAS PRESTAÇÕES

A ANÁLISES CLÍNICAS	H OTORRINOLARINGOLOGIA
B ANATOMIA PATOLÓGICA	I PNEUMOLOGIA
C CARDIOLOGIA	J UROLOGIA
D MEDICINA NUCLEAR	K NEUROFISIOLOGIA
E ELECTROFISIOLOGIA	L RADIOLOGIA
F ENDOCRINOLOGIA	M GINECOLOGIA
G MEDICINA FÍSICA E REABILIT.	N CONSULTAS
	O PSICOLOGIA

Código de Prestação: _____

País: _____ Nº Doc.: _____

Contato do médico / Especialidade: _____

TAXA MODERADORA

ISENTO NÃO ISENTO Verificado por computador

DOMICÍLIO

URBANO - Lisboa e Porto URBANO - Outras cidades

NÃO URBANO Localidade: _____ Km: _____

Entidade Prestadora: _____

Carimbo da Entidade Prestadora: _____

Ass.: _____

Data: _____

VINHETAS

Carimbo e Assinatura Responsável pela Unidade de Saúde: _____

INFO. COMPLEMENTAR

DADOS CLÍNICOS EM ANEXO

Terapêutica atual: _____

SERIESES DE FISIOTERAPIA REALIZADAS

Início: _____ Fim: _____

CODIGO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE PRESCRITA	PRODUTOS A EXAMINAR	CODIGO	QUANTIDADE PRESCRITA	PREÇO TOTAL PREÇO / TX. MOD.
888.8						

PROCEDIMENTOS EFETUADOS E NÃO PRESCRITOS

NOMENCLATURA	CODIGO	QUANTIDADE PRESCRITA	PREÇO TOTAL PREÇO / TX. MOD.

Vinhetas / Carimbo Médico Executante: _____

Ass. Médico Executante: _____

MÉDICO PRESCRITOR

Data: _____ Assinatura: _____ Validade: _____

DECLARAÇÃO DO UTENTE

Declaro que me foram efetuados os Exames / Tratamentos prescritos _____

O utente declarou expressamente consentir que os resultados dos exames realizados sejam disponibilizados na sua Área do Cidadão, podendo ser consultados pelos profissionais de saúde do SNS.

Assinatura do utente: _____ Contacto: _____

Processado por computador - Software e versão - empresa _____

Ent. Fin. Resp.: _____ NIPC: _____

MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA (INCLUINDO CONSULTAS) Nº _____

Nome: _____ NIPC: _____

VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS: _____

VALOR POR EXTENSO: _____

Carimbo da Entidade Prestadora: _____

Assinatura: _____

MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO - ATOS TERAPÉUTICOS E CONSULTAS

1 NOME: _____ Idade: _____ Sexo: M F

2 CONTACTO DO MÉDICO / ESPECIALIDADE: _____

3 NATUREZA DAS PRESTAÇÕES: A ANÁLISES CLÍNICAS B ANATOMIA PATOLÓGICA C CARDIOLOGIA D MEDICINA NUCLEAR E ELECTROENCEFALOGRAFIA F ENDOSCOPIA GASTROENT. G MEDICINA FÍSICA E REABILIT. H OTORRINOLARINGOLOGIA I PNEUMO E MARCULGERS J UROLOGIA L NEUROFISIOLOGIA M RADIOLOGIA N CONSULTAS O PSICOLOGIA

4 DOMICÍLIO: _____ URGENTE: NÃO URGENTE: 11 URBANO - Lisboa e Porto 12 URBANO - Outros cidades 13 NÃO URBANO

5 TAXA MODERADORA: ISENTA NÃO ISENTA

6 VINHETA: _____

7 INFO. COMPLEMENTAR: _____

8 CÓDIGO 9 NOMENCLATURA 10 QUANTIDADE PRESCRITA 11 PRODUTOS A EXAMINAR 12 CÓDIGO 13 QUANTIDADE PRESTADA 14 PREÇO TOTAL PREÇO TX. MOD.

15 PROCEDIMENTOS EFECTUADOS E NÃO PRESCRITOS

16 MEDICO PRESCRITOR: _____ Assinatura: _____

17 DECLARAÇÃO DO UTILITE: _____

18 CONSENTIMENTO DO UTILITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS: _____

19 VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS €: _____ NIF UTILITE: _____

20 VALOR POR EXTENSO: _____

Guia de Prestação para o Utente

Este guia pertence ao utente e consoante a sua vontade pode transmitir a informação dele constante ao seu prestador. O documento é pessoal e o prestador não necessita do mesmo para a realização do exame.

Utilite: _____ Local de Prescrição: _____

N.º SNS: _____ Prescritor: _____

Código de Acesso: _____ Código de Prestação: _____ Telefone: _____

CÓDIGO	NATUREZA DAS PRESTAÇÕES	VÁLIDO ATÉ	TAXA MODERADORA
888.8	1 ÁREA DE CONVENÇÃO Descrição do MCDT Informação complementar do exame:	___/___/___	Isento/Não isento
888.8	2 ÁREA DE CONVENÇÃO Descrição do MCDT Informação complementar do exame:	___/___/___	Isento/Não isento

COMPROMISSO DO PAGAMENTO DA TAXA MODERADORA

ENT. FIN. RESP.: _____ NIPC: _____

NOME: _____

VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS: _____ NIF UTILITE: _____

VALOR POR EXTENSO: _____ Assinatura: _____

INFORMAÇÃO CLÍNICA DO UTILITE

CONSENTIMENTO DO UTILITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

O utente declara expressamente consentir que os resultados dos exames realizados sejam disponibilizados na sua Área do Cidadão, podendo ser consultados pelos profissionais de saúde do SNS.

*Em caso de não conformidade do consentimento supra exposto pode alterar as suas permissões de consentimento na sua Área do Cidadão do Portal SNS, ou contactar a sua Unidade de Cidadão de Saúde Primária.

Código para utilização pelo Prestador em caso de falência do sistema informático

1 2

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 811/2018

Nos termos do artigo 75.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º, n.º 1, 12.º, n.º 3, alínea a), e 21.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua versão atual, o Conselho Diretivo, por deliberação de 8 de junho de 2018, homologou o Regulamento de Duração e Organização do Trabalho do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego, constante em anexo.

Em cumprimento do artigo 75.º, n.º 2 da LGTFP, foram ouvidas as comissões de trabalhadores e/ou representantes sindicais.

27 de junho de 2018. — O Conselho Diretivo da ARSC, I. P.: *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*, presidente — *Luis Manuel Militão Mendes Cabral*, vogal — *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*, vogal.

Regulamento de Duração e Organização do Trabalho do ACES Baixo Mondego

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego (ACES Baixo Mondego), bem como os regimes de prestação de trabalho e de horários de trabalho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O Regulamento aplica-se aos trabalhadores que exercem funções no ACES Baixo Mondego, independentemente da natureza e do vínculo das respetivas funções.

2 — O Regulamento é ainda subsidiariamente aplicável aos trabalhadores em funções públicas abrangidos por regimes específicos das respetivas carreiras profissionais.

3 — O Regulamento aplica-se tanto à sede do ACES como às Unidades Funcionais integradas na respetiva organização interna.

4 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, as Unidades de Saúde Familiar regem-se no contexto do Decreto-Lei n.º 73/2017 de 21 de junho de 2017.

Artigo 3.º

Duração do trabalho normal

1 — O período normal de trabalho semanal é de 35 horas.

2 — O período normal de trabalho diário tem a duração de 7 horas.

3 — Não podem ser prestadas por dia mais de dez horas de trabalho, estando também vedada a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

4 — Salvo quando a modalidade do horário a praticar pelo trabalhador dispuser em sentido diverso, o período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para almoço, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas.

5 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4, os trabalhadores da carreira médica podem prestar até seis horas de trabalho consecutivo e ter um intervalo de descanso de 30 minutos.

6 — O trabalhador que desempenha funções em dois ou mais locais no mesmo dia, tem direito ao tempo estritamente necessário para deslocação, o qual se considera tempo de trabalho.

Artigo 4.º

Período de funcionamento e atendimento na sede do ACES

1 — Em regra, o período de funcionamento dos serviços na sede do ACES inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas, nos dias úteis.

2 — Os períodos de atendimento são das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas, nos dias úteis.

3 — Os períodos identificados no número anterior constam de mapa a afixar na entrada do edifício sede do ACES e serão divulgados no respetivo sítio da Internet.